



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
MINAS GERAIS



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU - MG ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PARACATU.**

O Município de Paracatu – MG, Pessoa Jurídica de Direito Interno, CNPJ Nº 18.278.051/0001-45, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua da Contagem, nº 2045, Paracatuzinho, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, CPF nº 862.890.046-20, nos termos do Decreto nº 4.566, de 13 de janeiro de 2014, em seu art. 1º; e a Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.583.548/0001-19, com sede a Rua Dom Elizeu, 690, Bela Vista I, Paracatu - MG, neste ato representado por seu presidente o Senhor Thiago Barbosa Teixeira, CPF: 092.517.496-39, residente e domiciliado na cidade de Paracatu – MG, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração nº 15/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orçamentária Anual nº 3.634, de 23 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 5.553/2019, de 11 de novembro de 2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Município de Paracatu – MG e a Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu, decorrente da Lei nº 3.638 de 2021, com objetivo de contribuir com o acesso aos direitos fundamentais e adquiridos da pessoa com deficiência no Município de Paracatu – MG, por meio da oferta de atendimento especializado e promoção de bem-estar e inclusão social.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Para atendimento do objeto do presente termo aplica-se a **Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000: art. 9º, II, art. 196, III, art. 202. IV, art. 203 §2º; Decreto Municipal nº 5.553/2019 e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DO MUNICÍPIO DE PARACATU**

- a) Repassar o valor de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para atender o objetivo a que se refere à Cláusula Primeira deste, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho apresentado e aprovado da Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu previsto na Lei nº 3.634, de 2021 para o exercício em 2022 e autorizado pela Lei nº 3.638, de 2021, através de depósito bancário na **conta nº 30.179-5, Agência 0380-8, Banco do Brasil.**
- b) A Administração Pública analisará as atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

RUA DA CONTAGEM, 2045 – PARACATUZINHO – PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS –  
(38) 3679-0300.

Ana Maria de Andrade Silva  
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação  
Portaria: 0199/2022

E-MAIL: planejamento@paracatu.mg.gov.br

Thiago Barbosa Teixeira  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
MINAS GERAIS



II – DA ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PARACATU

- a) Executar o Plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) **É obrigação da Instituição, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;**
- c) Prestar Contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e Decreto Municipal 5.553, de 2019, e do Manual de Prestação de Contas disponível no site: [www.paracatu.mg.gov.br/portaldatransparencia/contratoseconvenios](http://www.paracatu.mg.gov.br/portaldatransparencia/contratoseconvenios) e normativas posteriores;
- d) Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir o acompanhamento das ações por esta concedente, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados desta parceria;
- e) Desenvolver, em conjunto com o Município, o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho;
- f) Prestar informações, esclarecimentos sempre que solicitado, e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos, e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento *in loco*;
- g) Manter as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- h) Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- i) Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria;
- j) A proposta de alteração do plano de trabalho deverá estar devidamente formalizada e justificada, devendo ser apresentada à concedente em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;
- k) O plano de trabalho deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas no Termo de Parceria e às normas pertinentes;
- l) As despesas devem ser realizadas somente após a celebração e dentro do prazo de vigência;
- m) É vedada na execução da parceria a realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar; taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, ressalvados às hipóteses constantes de legislação específica;
- n) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo ou o acordo de cooperação; no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de execução;
- o) Fica vedada a contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;
- p) Fica vedado gasto com despesa em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda em caráter de emergência, salvo se autorizado mediante aditivo;
- q) Não realizar/pagar com recurso deste termo despesas com publicidade, salvo às de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes

RUA DA CONTAGEM, 2045 – PARACATUZINHO – PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS –  
(38) 3679-0300.

E-MAIL: [planejamento@paracatu.mg.gov.br](mailto:planejamento@paracatu.mg.gov.br)

Ana Maria de Andrade Silva  
Sec. Municipal de Cidadania e Habitação  
Portaria: 0100/2022

Diogo Barbosa Teixeira  
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
MINAS GERAIS



símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos;

- r) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- s) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- t) Os saldos financeiros decorrentes das parcerias celebradas com a Administração Pública, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, na própria instituição financeira vinculada à conta bancária específica;
- u) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- v) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;
- w) Fica a instituição obrigada a emitir um relatório de execução do objeto, assinado por seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- x) Fica a instituição obrigada a emitir relatório de execução financeiro do termo de colaboração, assinado por seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- y) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária; sendo vedado qualquer tipo de movimentação financeira em espécie;
- z) É vedado:
  - I – Dar finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;
  - II - Realizar despesas em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
  - III - Realizar pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
  - IV - Realizar pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art.22 da Lei 13.019, de 2014, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

RUA DA CONTAGEM, 2045 – PARACATUZINHO – PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS  
(38) 3679-0300.

Ana Maria de Andrade Silva  
Sec. Municipal de Cidadania e Habitação  
Portaria: 0199/2017

E-MAIL: planejamento@paracatu.mg.gov.br

Diogo Barbosa Teixeira  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
MINAS GERAIS



**Parágrafo Único:** A Entidade prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração exceder um ano, ou após a conclusão do objeto.

*Os prazos legais para prestação são regulamentados pelo art. 69 da Lei 13.019, de 2014.*

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS**

I – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) Quando houver evidências de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade em relação às obrigações estabelecidas no termo e no Decreto nº 5.553, de 2019.

II – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

III – Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

IV – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo 30 (trinta dias) dias do antes do término inicialmente previsto;

V – Fica obrigado o Município a prorrogar a vigência da parceria automaticamente sempre que houver atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão à conta da **dotação orçamentária nº 02.11.01.08.244.0029.2451.3.3.50.43 (subvenção)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A parceria e o início das despesas entrará em vigor a partir da assinatura das partes no termo de parceria; sendo que o presente Termo terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante o interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Único.** Constitui motivo para rescisão deste Instrumento a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de norma legal ou

RUA DA CONTAGEM, 2045 – PARACATUZINHO – PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS –  
(38) 3679-0300.

E-MAIL: planejamento@paracatu.mg.gov.br

Ana Maria de Andrade Silva  
Sec. Municipal de Cidadania e Habitação  
Portaria: 0199/2022

Thiago Barbosa Teixeira  
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
MINAS GERAIS



evento que o torne material ou formalmente inexeqüíveis, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II – falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
- III – a rescisão do ato do termo, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.

**CLÁUSULA NONA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou extinção deste Instrumento, o **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à **CONTA DO MUNICÍPIO**, por meio da Guia de Recolhimento do Município.

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

II – o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:


- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- d) Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

III – Compromete-se, ainda, a Conveniada, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feita aplicação.

**CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu, Minas Gerais, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, e o firmam em (04) quatro vias de igual teor e forma.

Paracatu, MG, 04 de março de 2022.

  
**ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**  
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

  
**THIAGO BARBOSA TEIXEIRA**  
Presidente da Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu

RUA DA CONTAGEM, 2045 – PARACATUZINHO – PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS –  
(38) 3679-0300.

E-MAIL: planejamento@paracatu.mg.gov.br



ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PARACATU

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE EXECUTORA

DADOS DA ENTIDADE			
Razão Social: Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu			
CNPJ: 20.583.548/0001-19	Inscrição Municipal: Isenta	Data de Fundação: 22/09/1991	
Endereço: Rua Dom Elizeu, 690			
Bairro: Bela Vista	Cidade: Paracatu	UF: MG	CEP: 38.600-488
DDD/Telefones: (38) 3671-6826			
E-mail: adpctu@gmail.com			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome do Representante Legal: Thiago Barbosa Teixeira			
Endereço Residencial: Rua Ademar da Silva Neiva, 45, Vila Mariana			
CPF: 092.517.496-39	RG: MG 18.247.302	Telefone: (38) 99207-5996	
Mandato da Diretoria: Outubro/2021 – Outubro/2025			
DADOS PESSOA DE CONTATO			
Nome: Thiago Barbosa Teixeira			
Endereço Residencial: Rua Ademar da Silva Neiva, 45, Vila Mariana			
CPF: 092.517.496-39	RG: MG 18.247.302	Telefone: (38) 99207-5996	
Possui inscrições em algum conselho Municipal, Estadual ou Federal:			
Cite-os: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente.			
DADOS PAGAMENTO			
Conta específica para pagamento:			
Banco:	Agência:	Conta:	Praça de Pagamento
Do Brasil	0380-8	30-179-5	Paracatu

### 2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu, intitulado nesse documento pela sigla ADP, fundada em 1991 com o objetivo de lutar pelos direitos das pessoas com deficiência residentes no município de Paracatu. Na atualidade trabalha pelo bem-estar e acesso aos direitos da pessoa com qualquer tipo de deficiência. Tem como missão orientar, encaminhar e lutar pelo bem-estar da pessoa com deficiência.

Constitui uma porta de entrada para busca de direitos, mobilização, conscientização e encaminhamento ao mercado de trabalho. Presta serviço sócio assistencial, possui sede própria e nos últimos anos se consolidou como sendo uma entidade de defesa dos direitos de pessoas com deficiência do município de Paracatu. Tem como público alvo toda pessoa com deficiência residente na cidade de Paracatu. Na atualidade possui 1.097 associados cadastrados. Cabe salientar que esse número se atualiza com frequência.

Rua Dom Elizeu, 690, Bairro Bela Vista, Paracatu – MG, CEP 38.600-488, tel. (38) 3671-6826



Os atendimentos em funcionamento são os seguintes:

➤ ADP Direitos

Programa de atendimento ao associado para assistência ao acesso aos direitos que possui em sociedade na atualidade. Pode se citar:

- 1) Orientação e auxílio na montagem e acompanhamento de processos de Passe Livre Intermunicipal e Interestadual;
- 2) Orientação, auxílio na montagem de processos, avaliação, recebimento e entrega de credenciais de Passe Livre Municipal;
- 3) Orientação e organização de documentação para emissão de Credencial de Estacionamento em vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- 4) Orientação, organização de documentação para Isenção de IPI e IOF para compra de veículos novos, cadastramento de solicitação no Portal SISEN e acompanhamento do processo de avaliação para o desconto nos veículos.
- 5) Orientação quanto a CNH para pessoa com deficiência e marcação de exame no DETRAN especializado em BH.
- 6) Emissão de declarações de renda no portal MEU INSS para associados.

➤ ADP Trabalho

Programa de encaminhamento ao mercado de trabalho de associados que possuam condições para o trabalho devidamente cadastrados a partir de seus currículos. A ADP não realiza nenhum tipo de processo seletivo, apenas encaminha cópias de currículos e laudos para as empresas parceiras que solicitam de acordo com perfil da vaga em aberto.

➤ ADP Conscientiza

Programa de apoio e parcerias com demais instituições, principalmente instituições de ensino, para a realização de eventos com a finalidade de conscientizar, orientar e proporcionar inclusão do público com pessoas com deficiência. Dentre as atividades estão:

- 1) Realização de eventos onde se promova a interação entre diferentes públicos e associados;
- 2) Realização de eventos de acordo com o calendário inclusivo para o público com deficiência;
- 3) Organização de dados sobre o público com deficiência que reside no município e é associado da ADP com a finalidade de gerar informações para trabalhos que estejam sendo desenvolvidos na área (Público alvo: acadêmicos).
- 4) Participação em eventos promovidos pelas instituições de ensino com diferentes grupos de pessoas com deficiência.

➤ Central de Equipamentos

Programa de empréstimo e vigilância de equipamentos assistivos que oferecem melhor qualidade de vida às pessoas com deficiência física. Possuímos um banco de cadeiras de rodas, muletas, andadores, camas hospitalares e cadeiras de banho que são regularmente emprestados Rua Dom Elizeu, 690, Bairro Bela Vista, Paracatu – MG, CEP 38.600-488, tel. (38) 3671-6826

seja para pessoas que necessitam do uso temporário ou por tempo determinado até que tenha acesso ao seu próprio equipamento, seja via SUS ou particular.

➤ **ADP Oficinas**

Constitui a realização de oficinas, de acordo com demanda e condições de realização, em áreas diversas que fazem com que a pessoa com deficiência possua mais condições de viver com dignidade em sociedade. Como exemplo, a oficina de Libras e Português como segunda língua para surdos.

➤ **Junta Reguladora de Cuidados da Pessoa com Deficiência**

Atendimento junto ao Centro Especializado em Reabilitação para a concessão de equipamentos assistivos, a exemplo de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, calçados e palmilhas, próteses de membros inferiores, bolsas de colostomia, etc. O atendimento envolve protocolo de solicitações, agendamento de avaliações, transporte para medições e acompanhamento desde a solicitação até o recebimento do equipamento via SUS.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA/ PROJETO

<b>Nome do Programa/Projeto:</b> Juntos pelos direitos do PCD	
<b>Data de Início:</b> Março/2022	<b>Data de término:</b> Janeiro/2023
<b>Responsável pelo Programa/Projeto:</b> Thiago Barbosa Teixeira	
<b>Cargo:</b> Dirigente	<b>Telefone (fixo e celular):</b> (38) 99207-5996
<b>E-mail:</b> adppta@gmail.com	
<b>O Programa/Projeto recebe recursos da Administração Pública?</b>	
(x) Sim	( ) Não
<b>Qual Órgão?</b> Prefeitura Municipal de Paracatu	
<b>Técnico do órgão público responsável pela Supervisão (Se Houver)</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>

### 4. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu Art. 4º, "toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação". Dispõe que "É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico" (Art. 8º).

Rua Dom Elizeu, 690, Bairro Bela Vista, Paracatu – MG, CEP 38.600-488, tel. (38) 3671-6826



Dessa forma, o desenvolvimento desse projeto se justifica pela necessidade de verba de subvenção para que a Associação das Pessoas com Deficiência continue realizando o atendimento ao público com deficiência de Paracatu, que vai de encontro com as diretrizes dispostas pelo Estatuto citado considerando todos os direitos desse público de acordo com a legislação, considerando a previsão do Senso Demográfico do IBGE de 2010 de que a população de Paracatu seja de quase 20% de pessoas com deficiência.

A instituição funciona de 8h às 11h e de 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos estabelecidos pela Administração Pública Municipal. Na atualidade a ADP conta com 1.097 associados ativos classificados nas deficiências: visual, auditiva, mental, física, intelectual e múltipla e realiza em média de 500 atendimentos mensais.

## **5. OBJETIVOS**

### **5.1 Objetivo Geral**

Contribuir com o acesso aos direitos fundamentais e adquiridos da pessoa com deficiência no município de Paracatu – MG, por meio da oferta de atendimento especializado e promoção de bem-estar e inclusão social.

### **5.2 Objetivos específicos**

- Prestar atendimento ao associado para assistência ao acesso aos direitos;
- Encaminhar associados para o mercado de trabalho;
- Promover ações com o objetivo de conscientizar, orientar e proporcionar inclusão do público com pessoas com deficiência;
- Empréstimo de equipamentos assistivos;
- Realização de oficinas com o objetivo de gerar melhores condições às pessoas com deficiência em sociedade.
- Prestar atendimento da Junta Reguladora de Cuidados da Pessoa com Deficiência.

## **6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Município de Paracatu-MG

## **7. PÚBLICO ALVO**

Pessoas com deficiência residentes no município de Paracatu.

## 8. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA

### 8.1. Cronograma de Execução

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Promover o bem-estar físico e social da pessoa com deficiência	Despesas fixas	Despesa com telefone, internet, água, energia elétrica e alarme	Faturas	11	Março/2022	Janeiro/2023
	Material de escritório	Aquisição de material de escritório e informática	Papel A4, cartuchos para impressoras, pastas, caixa organizadora, canetas, marcadores, corretivos, fitas, plásticos, clips e carimbos	20 Papel A4 c/ 500 10 recargas cartucho 100 pastas suspensas 10 pastas elástico 5 cxa organizadora 50 canetas 5 marcadores de texto 10 corretivos fita 5 fitas adesivas 3 cxa clips 500g 100 plásticos polaseal	Março/2022	Dezembro/2022
	Material de limpeza e higienização	Aquisição de material de limpeza e higienização	Sabão, água sanitária, desinfetantes, álcool, esponjas, vassouras, rodos, flanelas, velas para filtros, pá para lixo, saco p lixo, pano.	3 pct sabão em pó 5kg 12 água sanitária 5L 24 desinfetantes 1L 24 álcoois gel 500ml 12 álcoois líquido 1L 1 pct de esponja 4uni 2 velas para filtro 1 fardo de saco p/ lixo c/ 25uni 3 panos p/ chão	Março/2022	Dezembro/2022
	Despesa com Alimentação (lanche)	Aquisição de gêneros alimentícios	Pães, biscoitos, roscas, sucos, café, coadores, leite, gás, bolos.	300 pães 20 pct biscoitos 300 roscas 12 leites 1L 20 pct de café 250g 1 botijão de gás 30 bolos	Março/2022	Dezembro/2022
	Coordenador	Prestação de serviços	Recurso humano trabalhando 40 h/semana no setor administrativo da instituição	01	Março/2022	Janeiro/2023
	Assistente administrativo	Prestação de serviços	Recurso humano trabalhando 40 h/semana no setor administrativo da instituição	01	Março/2022	Janeiro/2023



Diarista	Prestação de serviços	de	Recurso humano diarista responsável pela manutenção da limpeza e organização da instituição (6h/semana)	01	Março/2022	Janeiro/2023
Auxiliar administrativo	Prestação de serviços	de	Recurso humano trabalhando 40 h/semana no setor administrativo da instituição	01	Março/2022	Dezembro/2022
Contador	Honorários de serviços contábeis	de	Recurso humano, sem carga horária específica, responsável pelos lançamentos e relatórios contábeis necessários à instituição	01	Março/2022	Julho/2022

## 8.2. Critérios de Atendimento

Ser pessoa com deficiência comprovada através de laudo médico e residir no município de Paracatu-MG.

## 8.3. Formas e execução das metas e atividades do programa/ projeto

Os atendimentos acontecem na sede da instituição, pela equipe contratada, de segunda a sexta feira, das 7 as 11 horas e das 13 as 17 horas, onde o usuário pode ser acolhido no momento da apresentação de sua demanda até a finalização do protocolo de atendimento, seja com a demanda atendida ou encaminhada para outra instituição da rede.

## 8.4. Participação do público atendido na definição das atividades

O público participa ao apresentar suas demandas e dificuldades encontradas em suas vivências cotidianas em sociedade, assim como quando questionam sobre possíveis serviços e direitos.

## 8.5. Articulação com a Rede

### 8.5.1 Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD

A entidade está em constante comunicação com a rede de garantia de direitos, a exemplos de CRAS, CREAS e demais entidades, como APAE, para que os usuários tenham suas demandas atendidas, realizando encaminhamentos quando necessário, assim como possui boa representatividade nos conselhos municipais, espaços de debate onde os representantes da instituição podem debater meios das políticas públicas serem implementadas e efetivadas.

## 9. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

### 9.1. Recursos Materiais

A entidade possui sede própria com todos os recursos materiais necessários ao atendimento ao público com deficiência, a exemplo de mobiliários, computadores, impressoras, salão social, veículo adaptado, etc.

### 9.2. Recursos Físicos

A entidade possui sede própria com 300m<sup>2</sup> que abriga os atendimentos, situada na Rua Dom Elizeu, 690, bairro Bela Vista, Paracatu-MG

TIPO DE ALVARÁ	Nº DO DOCUMENTO
Alvará de Localização e Funcionamento	000691
Vistoria do Corpo de Bombeiros	PRJ20200091291

### 9.3. Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS DO PROGRAMA/PROJETO					
Nº	Nome	Escolaridade/ Formação	Carga horária semanal	Cargo/ Função	Tipo de vínculo
1	Coordenador	Administrador	40 horas semanais	Coordenar projetos em execução e captar novos recursos	Contrato
2	Assistente administrativo	Ensino medio completo	40 horas semanais	Atendimento ao publico, controle de atendimentos e projetos e organização de informações para tomada de decisoes.	Contrato
3	Auxiliar administrativo	Ensino medio completo	40 horas semanais	Atendimento ao publico	Contrato
4	Diarista	Não especificado	8 horas semanais	Organização e limpeza da sede	Contrato
5	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	10 horas semanais	Atendimento do publico da JRCPCD	Cedido
6	Contador	Contador	Não especificado	Elaboração de lançamentos e relatórios contábeis necessários à instituição	Contrato



## 10. META E AÇÕES PROPOSTAS

Meta	Início	Termino	Indicadores – Formas de aferição do cumprimento das metas
Prestar atendimento ao associado para assistência ao acesso aos direitos	03/2022	01/2023	Registros de atendimento com assinaturas e relatório de execução.
Encaminhar associados para o mercado de trabalho	03/2022	01/2023	Registros de atendimento com assinaturas e relatório de execução.
Promover ações com o objetivo de conscientizar, orientar e proporcionar inclusão do público com pessoas com deficiência	03/2022	01/2023	Registros de atendimento com assinaturas, registros fotográficos e relatório de execução.
Emprestimo de equipamentos assistivos	03/2022	01/2023	Registros de atendimento com assinaturas, termos de empréstimo e relatório de execução.
Realização de oficinas com o objetivo de gerar melhores condições às pessoas com deficiência em sociedade	03/2022	01/2023	Registros de atendimento com assinaturas e relatório de execução.
Prestar atendimento da Junta Reguladora de Cuidados da Pessoa com Deficiência	03/2022	01/2023	Registros de atendimento com assinaturas e relatório de execução.

## 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Avaliação continua através dos relatórios e listagens de atendimentos, cabendo a flexibilidade à mudanças necessárias.

## 12. PLANO DE APLICAÇÃO

META	ETAPA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL A SER GASTO (Concedente)	TOTAL A SER GASTO (Proponente)*
Despesas fixas	Despesa com telefone, internet, água, energia	R\$ 682,00	R\$ 682,00	R\$ 7.502,00	-

Rua Dom Elizeu, 690, Bairro Bela Vista, Paracatu – MG, CEP 38.600-488, tel. (38) 3671-6826

	elétrica e alarme de 03/22 a 01/23				
Material de escritório	Papeis em geral, cartuchos para impressoras, pastas diversas, canetas, lápis, corretivos, fitas, plásticos, clips, carimbos, crachás, grampos e afins.	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	
Material de limpeza e higienização	Sabão, água sanitária, desinfetantes, limpadores, álcool, esponjas, vassouras, rodos, flanelas, velas para filtros e afins.	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00	
Despesa com Alimentação (lanche)	Paes, biscoitos, roscas, sucos, café, coadores, leite, gás, utensílios de cozinha e afins.	R\$ 79,80	R\$ 79,80	R\$ 798,00	
Coordenador	Recurso humano trabalhando 40 h/semana no setor administrativo da instituição de 03/22 a 01/23	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00	
Assistente administrativo	Recurso humano trabalhando 40 h/semana no setor administrativo da instituição de 03/22 a 01/23	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 18.150,00	
Diarista	Recurso humano trabalhando uma vez por semana na sede (por 6h) responsável pela manutenção da limpeza e organização da instituição de 02/22 a 01/23	R\$ 100,00	R\$ 450,00	R\$ 4.950,00	
Auxiliar administrativo	Recurso humano trabalhando 40 h/semana no setor administrativo da instituição de 03/22 a 12/22	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ R\$ 12.000,00	
Contador	Recurso humano, sem carga horaria especifica, responsável pelos lançamentos e relatórios	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	

Rua Dom Elizeu, 690, Bairro Bela Vista, Paracatu – MG, CEP 38.600-488, tel. (38) 3671-6826

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



contábeis necessários à instituição de 03/22 a 08/22			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META/DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR
Promover atendimentos ao público com deficiência no município de Paracatu	01/03/2022	R\$ 50.000,00
Promover atendimentos ao público com deficiência no município de Paracatu	01/07/2022	R\$ 30.000,00
<b>Total geral</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>

### 14. RELACIONAR AS PARCERIAS ESTABELECIDAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU.

PROJETO	SECRETARIA	PERIODICIDADE
Juntos pelos direitos do PCD	Secretaria de Cidadania e Habitação	Março/22 a janeiro/23


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## 15. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da nome da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto ao Município de Paracatu/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Paracatu/MG, 21 de fevereiro de 2022.


  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Barbosa Teixeira**  
Presidente da ADP

## 16. APROVAÇÃO PELO GESTOR

Aprovado

Reprovado

Paracatu/MG, 22 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Maria Andrade**  
Secretaria de Cidadania e Habitação

Ana Maria de Andrade Silva  
Sec. Municipal de Cidadania e Habitação  
Portaria: 0199/2022